

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 40 - DE 27 DE OUTUBRO DE 1971

EMENTA:- Define o currículo pleno do Curso de Graduação em Biblioteconomia, na forma da Resolução nº 326/62 do Conselho Federal de Educação.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 27 de outubro de 1971, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - O Curso de Graduação em Biblioteconomia, compreenderá:

- I - as disciplinas obrigatórias do Primeiro Ciclo, correspondentes à área de "Filosofia e Ciências Humanas";
- II - as disciplinas a serem escolhidas pelo aluno, no primeiro ciclo, na forma do regulamento;
- III - as seguintes disciplinas de currículo mínimo e complementares obrigatórias:
  - História da Filosofia FH-0950
  - História do Livro e das Bibliotecas SE-3810
  - História da Arte LA-1510
  - História da Literatura LA-1370
  - Classificação I SE-3820
  - Classificação II SE-3821 (Pr.SE-3820)
  - Catalogação I SE-3824
  - Catalogação II SE-3825 (Pr.SE-3824)
  - Organização e Administração de Bibliotecas I SE-3815
  - Organização e Administração de Bibliotecas II SE-3816 (Pr.SE-3815)
  - Bibliografia e Referência I SE-3829
  - Bibliografia e Referência II SE-3830 (Pr.SE-3829)
  - Documentação SE-3832 (Pr.SE-3829)
  - Paleografia SE-3813
  - Tratamento de Materiais Especiais SE-3835 (Pr.SE-3821, SE-3825)
- IV - disciplinas a serem oferecidas ao aluno, para efeito de opção, na forma do inciso II do art. 3º, dentre as seguintes:
  - Matemática EN-0110
  - Estatística EN-0170
  - Introdução à Psicologia FH-0960
- V - estágio supervisionado.

Art. 2º - Quando o aluno já tiver obtido, no Primeiro Ciclo, os créditos correspondentes a quaisquer das disciplinas constantes do inciso III do artigo anterior, ficará dispensado de cursá-las no Segundo.

Parágrafo único - Na hipótese deste artigo, os créditos correspondentes à disciplina serão computados para efeito de integralização curricular, apenas uma vez, sempre no seu caráter de disciplina obrigatória, devendo o aluno integralizar o total previsto no inciso I do art. 3º com maior número de disciplinas optativas no Segundo Ciclo, se necessário.

- Art. 3º - Para integralização dos créditos correspondentes ao Curso, serão observados os seguintes limites mínimos:
- I - cento e dezoito (118) créditos no total do Curso, incluindo os obtidos no 1º Ciclo;
  - II - quatro (4) créditos desse total em disciplinas optativas, escolhidas pelo aluno dentre as relacionadas no inciso IV do art. 1º;
  - III - quatro (4) créditos em estágio supervisionado, com a duração mínima de cento e vinte (120) horas.
- § 1º - O disposto no inciso II do presente artigo não afasta a necessidade de preencher os créditos correspondentes a disciplinas optativas na estrutura do Primeiro Ciclo.
- § 2º - O aluno preencherá a exigência do Regimento Geral, quanto a disciplinas eletivas, no Primeiro Ciclo.
- § 3º - O estágio a que se refere o inciso III será realizado quando o aluno já tiver obtido pelo menos metade dos créditos estabelecidos no inciso I, e obedecerá a norma complementar baixada pelo Colegiado de Curso.
- Art. 4º - O número de créditos correspondentes às disciplinas relacionadas na presente Resolução poderá variar de um para outro período letivo, de acordo com a experiência acumulada, conforme vier a constar das respectivas listas de ofertas, sempre respeitados os limites estabelecidos no artigo 6º.
- Art. 5º - Sem prejuízo do cumprimento do disposto nos artigos anteriores, o aluno poderá, também, pelo exercício de monitoria em quaisquer das disciplinas deste currículo, oferecidas pelos Departamentos vinculados aos Centros de Filosofia e Ciências Humanas e Sócio-Econômico, obter três (3) créditos, vedada a acumulação de créditos correspondentes a mais de um semestre ou de mais de uma disciplina.
- Art. 6º - Para matricular-se em qualquer período letivo, no Segundo Ciclo do Curso de Graduação em Biblioteconomia, o aluno deverá escolher disciplinas cujos créditos somem pelo menos quinze (15) e no máximo vinte e cinco (25), por período.
- § 1º - O disposto no presente artigo não se aplica ao Primeiro Ciclo, que continuará a reger-se por norma própria.
- § 2º - O disposto no presente artigo não será aplicado quando o conjunto de disciplinas for o necessário e suficiente para conclusão do Curso.
- Art. 7º - Além do disposto nos artigos anteriores, o aluno fica obrigado a cursar a disciplina "Estudos dos Problemas Brasileiros" e a submeter-se a prática de Educação Física e de Desportos, na forma e nas oportunidades que forem estabelecidas pela Universidade, acrescentando-se à integralização curricular prevista no inciso I do artigo 3º os créditos respectivos.
- Art. 8º - As disciplinas do currículo mínimo a seguir mencionadas terão a seguinte correspondência no currículo pleno:
- a) Evolução do Pensamento Filosófico e Científico corresponderá a:
    - a.1 - História da Filosofia
  - b) Organização e Administração de Bibliotecas, corresponderá a:
    - b.1 - Organização e Administração de Bibliotecas I
    - b.2 - Organização e Administração de Bibliotecas II
  - c) Catalogação e Classificação, corresponderá a:
    - c.1 - Catalogação I e Catalogação II
    - c.2 - Classificação I e Classificação II
    - c.3 - Tratamento de Materiais Especiais
- 

d - Bibliografia e Referência, corresponderá a:

d.1 - Bibliografia e Referência I

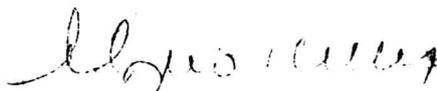
d.2 - Bibliografia e Referência II

Art. 9º - Os Departamentos didático-científicos proporão na forma do disposto nos arts. 59 e 62 do Regimento Geral, ao Colegiado do Curso de Biblioteconomia, a carga horária e os créditos das disciplinas previstas neste currículo.

Parágrafo Único - O Colegiado do Curso de Biblioteconomia baixará Resolução definindo a carga horária e o crédito das disciplinas que integram este currículo, obedecidos os limites estabelecidos pela Resolução nº 23, arts. 2º, 3º e 4º, de 18 de maio de 1971, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa e pela Portaria nº 159, de 14 de junho de 1965, do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 10 - A presente Resolução entra em vigor no ano letivo de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 27 de outubro de 1971.



Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCIONALIDADE DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA

I - De acordo com a Portaria Ministerial nº 159/65 do MEC

1. tempo útil 2.050 hrs. ou 3 anos

Limite mínimo anual 338 hrs.

Limite mínimo semestral 169 hrs.

Limite máximo anual 810 hrs.

Limite máximo semestral 405 hrs.

2. tempo previsto de duração : 2.145 hrs.-

no 1º ciclo 705

1.440

1.440 ÷ 4 semestre = 360 por semestre < 405

3. tempo mínimo de integralização curricular

Limite máximo 25 créditos

Limite mínimo 15 créditos

no 1º ciclo 43 créditos

no 2º ciclo 75 créditos

total 118 créditos

75 ÷ 4 semestres = 18 créditos

75 ÷ 3 semestres = 25 créditos = 25 créditos

II - De acordo com a Resolução nº 23 do CONSEP

1. Currículo Pleno ⇒ Carga útil + 10% do limite mínimo esta  
belecido pelo CFE ⇒ 2.050 hrs.

CH total limite máximo 2.050 + 205 = 2.255

CH total previsto ⇒ 2.145 hrs.

2. Na distribuição da Carga Horária, a soma do tempo destina  
do às disciplinas do Currículo Mínimo deverá situar-se en  
tre 65% — 75% do total do Curso.

Limite CH currículo mínimo 1.394 ————— 1608

CH prevista para disciplinas do Currículo Mínimo ⇒ 1.395

## CURSO DE BIBLIOTECONOMIA

Currículo Pleno

Pré-requisitos

Créditos

Carga horária total - 2145

Carga horária

Créditos - 118

CURRÍCULO PLENO	CARGA HORÁRIA					CRÉDITOS				PRÉ-REQUISITOS
	Semestral	S e m a n a l				Aulas teóricas	Aulas práticas	Outras	Total	
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Outras	Total					
- <u>DISCIPLINAS BÁSICAS</u>	1065								68	
1 - <u>DO CURRÍCULO MÍNIMO</u>	495								31	
1. Introdução aos Estudos Históricos	90	6	-	-	6	6	-	-	6	
2. História de Biblioteconomia	90	4	2	-	6	4	1	-	5	
3. História da Arquivística	90	6	-	-	6	6	-	-	6	
4. História da Literatura	90	6	-	-	6	6	-	-	6	
5. História da Filosofia	90	6	-	-	6	6	-	-	6	
6. Paleografia	45	1	2	-	3	1	1	-	2	
2 - <u>COMPLEMENTARES OBRIGATORIAS</u>	405								26	
1. Língua Portuguesa e Comunicação	75	3	2	-	5	3	1	-	4	
2. Introdução à Metodologia das Ciências Sociais	90	6	-	-	6	6	-	-	6	
3. Introdução à Sociologia	90	6	-	-	6	6	-	-	6	
4. Introdução à Economia I	75	5	-	-	5	5	-	-	5	
5. Introdução à Filosofia	75	5	-	-	5	5	-	-	5	
3 - <u>COMPLEMENTARES OPTATIVAS</u>	105								7	
4 - <u>DISCIPLINAS ELETIVAS</u>	60								4	
I - <u>DISCIPLINAS PROFISSIONAIS</u>	960								50	
I.F- <u>DO CURRÍCULO MÍNIMO</u>	900								42	
1. Organização e Administração de Bibliotecas I	75	3	2	-	5	3	1	-	4	
2. Organização e Administração de Bibliotecas II	75	3	2	-	4	3	1	-	4	Organização e Administração das Bibliotecas II
3. Classificação I	120	2	6	-	8	2	3	-	5	
4. Classificação II	90	2	4	-	6	2	2	-	4	Classificação I